



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 4.175, de 26 de Março de 2.024.

Dispõe sobre delegação de competências para atuação junto a estabelecimentos de crédito e dá outras providências.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de delegação de competências para acesso e movimentação de contas junto a estabelecimentos de crédito;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido que o Prefeito Municipal de Chavantes em conjunto com o Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento de Chavantes, serão os responsáveis pelo acesso e movimentação das contas mantidas junto aos diversos estabelecimentos de crédito com os quais a Prefeitura Municipal de Chavantes se relaciona assinando em conjunto cheques e quaisquer outros documentos que se façam necessários à boa fruição da rotina da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - Fica o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, **ROGERIO JOSE MURARI DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 100.***.***-07, portador do RG. 17.919.***, em conjunto com o Diretor de Finanças e Orçamento, autorizado a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos à movimentação de contas junto às agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 3º - Na ausência do Prefeito Municipal de Chavantes por motivo de viagem ou qualquer outro que o impossibilite de praticar os atos necessários junto a estabelecimentos de crédito de modo que possibilite o bom funcionamento da rotina financeira da Prefeitura Municipal de Chavantes, fica a Diretora de Serviços de Finanças e Orçamento, **THALITA PAES RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG n.º: 44.506.***-* e do CPF. 382.***.***-03, e a Tesoureira **INGRID APARECIDA DE SOUZA LOURENÇO**, portadora do RG nº 46.039.***-* e do CPF. 433.***.***-18, autorizadas a depositar, movimentar, assinar cheques, requisitar talões, bem como praticar outros atos relativos à movimentação de contas junto às agências bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 4º - Fica ainda, a Diretora de Serviços de Finanças e Orçamento, **THALITA PAES RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG n.º: 44.506.***-* e do CPF. 382.***.***-03, e a Tesoureira **INGRID APARECIDA DE SOUZA LOURENÇO**, portadora do RG nº 46.039.***-* e do CPF. 433.***.***-18 autorizadas a proceder as seguintes movimentações bancárias em nome da Prefeitura Municipal de Chavantes - CNPJ 44.563.575/0001-98, junto aos estabelecimentos de créditos onde a mesma mantém contas:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósitos;
- III - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV - requisitar talonário de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - sustar/contrordenar cheques;
- IX - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
- XII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIV - efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico;
- XV - consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federais - RPG

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 4.078, de 07 de março de 2023.

Chavantes, 26 de março de 2.024.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal